



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Orçamento Geral do Município - Exercício: 2000.

LEI n.º 992/99.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2000"

A Câmara Municipal de Heliópolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Heliópolis, para o exercício financeiro de 2000 estima a Receita em R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo n.º 2, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1	- Receitas Correntes		R\$
2.152.000,00			
1.1-	Receita Tributária	R\$ 170.000,00	
1.2-	Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00	
1.3-	Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00	
1.4-	Receita Industrial	R\$ 5.000,00	
1.5-	Transferências Correntes	R\$ 1.813.516,00	
1.6-	Outras Receitas Correntes	R\$ 135.484,00	
2	- Receitas de Capital		R\$
798.000,00			
2.1-	Operação de Crédito	R\$ 50.000,00	
2.2-	Alienação de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00	
2.3-	Amortização de Empréstimos	R\$ 10.000,00	
2.4-	Transferências de Capital	R\$ 697.000,00	
2.5-	Outras Receitas de Capital	R\$ 21.000,00	
Total da Receita			R\$
2.950.000,00			

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções" de Governo e por "Unidades Orçamentárias":

Funções do Governo

01	- Legislativa		R\$
104.000,00			
03	- Administração e Planejamento		R\$
513.353,00			
04	- Agricultura		R\$
173.000,00			
05	- Comunicações	R\$ 20.000,00	
08	- Educação e Cultura		R\$
922.647,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10 - Habitação e Urbanismo	R\$
319.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$
60.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	R\$
321.000,00	
15 - Assistência e Previdência	R\$
291.000,00	
16 - Transportes	R\$
226.000,00	
Total	R\$ 2.950.000,00

Por Unidade Orçamentária

1 - Câmara Municipal	
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$
104.000,00	
2 - Prefeitura Municipal	
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$
315.500,00	
2.2- Serviço da Fazenda	R\$
148.853,00	
2.3- Serviço de Contabilidade	R\$
49.000,00	
2.4- Serviço de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$
173.000,00	
2.5- Serviço de Comunicação	R\$
20.000,00	
2.6- Serviço de Educação e Cultura	R\$
922.647,00	
2.7- Serviço de Obras Públicas	R\$
319.000,00	
2.8- Serviço de Indústria, Comércio e Serviços	R\$
60.000,00	
2.9- Serviço de Saúde e Saneamento	R\$
321.000,00	
2.10- Serviço de Assistência e Previdência	R\$
291.000,00	
2.11- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	R\$
226.000,00	
Total da Despesa	R\$
2.950.000,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64 e artigo 11 da Lei n.º 989 aprovada em 19 de agosto do corrente, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

c) Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/Minas Gerais, em 17 de novembro de 1999.

L u i z R o b e r t o d e S o u z a
Prefeito Municipal

Édson de Assis Cheung
Contador - CRC/MG 055665/0-0